

Laranjeiras

do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 056/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 09 DE JULHO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO: 08H15

S - 107
E - 212
E - 213



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de junho de 2019.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade da referida contratação o Município de Laranjeiras do Sul frequentemente realiza eventos, reuniões atividades comemorativas que contam no calendário de eventos ou festividade do município com diversas associações, entidades, autoridades, palestrantes, em fim para comunidade Laranjeirense em geral.

Alguns desses eventos são recebidos autoridades políticas, palestrantes, instrutores ou grupos diversos de pessoas, para tanto esporadicamente é necessário fornecer estadia a estes principalmente quando a carga horária do evento se estende por mais de um dia.

Para estimar os valores, foi realizada cotação de preço junto a empresas distintas do ramo hoteleiro, as empresas que forneceram orçamento foram: GARDA HOTEL LTDA-CNPJ: 17.286.322/0001-41; LARANJEIRAS PALACE HOTEL CNPJ: 13.240.531/0001-01; DIPOL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA CNPJ: 76.347.087/0001-30.

MAPA DOS ORÇAMENTOS/QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	DO	QUANT.	UNID.	EMP. 1	EMP. 2	EMP. 3	MÉDIA	PREÇO TOTAL
1	Diária de hotel contendo hospedagem em apartamento (simples) com banheiro privativo, chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão, acesso à internet, toalhas de banho, produtos de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), fornecimento de café da manhã, lugar apropriado para guardar bagagens e objetos pessoais dos hóspedes. Atendimento na recepção 24 horas por dia, com entrada e saída, registro e liquidação de despesas, limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos, realização de troca de cama e banho sem cobrança de taxas extras, estacionamento gratuito.		200	UN	90,00	104,00	150,00	114,66	22.932,00

Jacobs



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



2	Locação de auditório com capacidade mínima de 80 pessoas sentadas, cadeiras para treinamento com braço escolar, quadro móvel branco ou flip, projetor, tela de projeção, tela de projeção elétrica, som, microfones, televisão mínimo de 50 polegadas, ar condicionado, tomadas de energia de fácil acesso para realização de curso, palestras e eventos.	300	HRS	80,00	80,00	130,00	96,66	28.998,00
3	Café da manhã individual, incluindo café, leite, chás, sucos, iogurtes, variados tipos de pães, cucas, bolos doces e salgados, biscoitos e bolachas, frios, frutas e diversos itens que são costumeiramente servidos nos cafés diariamente.	2000	UN	15,00	18,00	19,90	17,63	35.260,00
								87.190,00

Considerando Cálculo da MÉDIA dos orçamentos o valor total da licitação ficará em torno de R\$ 87.190,00. Neste processo, com base em pesquisas de mercado, o valor utilizado deverá ser a média dos valores, pois melhor reflete a realidade do mercado.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS.

O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;

Lugar apropriado para guardar bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;

Atendimento na recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro de liquidação de hóspedes;

Limpeza e arrumação diariamente dos apartamentos: sendo realização da troca das roupas de cama, banho reposição de produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;

Pessoal de serviço em quantidade e coma qualificação necessária ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;

Restaurante localizado nas suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;

O vencimento da diária solicitada será após 24 (VINTE E QUATRO) horas do registro de entrada do hospede no hotel;

Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hospedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referencia como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, devendo o estabelecimento informar o hospede no ingresso no hotel.

Deverá observar e conter os seguintes requisitos da locação de auditório:

Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com antecedência mínima de 03 (três) horas de realização do evento.

Não é de responsabilidade da contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

As cadeiras devem estar em perfeitas condições de utilização;

Assinado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo material de higiene para utilização nos sanitários.

Dessa forma, solicitamos novo processo licitatório e assim encaminharmos aos setores competentes, para que o processo possa dar continuidade.

- Indicação de Recurso de Ordem Orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12 (Doze) meses

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: contato@gardahotel.com.br

14 de junho de 2019 13:43

Solicito orçamento conforme planilha anexa da descrição dos serviços para realização de novo processo licitatório, solicitamos com grande urgência para que possamos realizar o certame antes do vencimento do atual contrato, caso a empresa não desejar orçar favor responder o e-mail de imediato.
O orçamento deve ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do responsável.

Desde já agradeço

att :

att: Aletéia de Oliveira
Dpto de Planejamento e Projetos
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
42-3635-8123

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: contato@gardahotel.com.br

14 de junho de 2019 13:56

Desculpe faltou o anexo...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento hotelaria.docx**
15K**Garda Hotel** <contato@gardahotel.com.br>
Responder a: contato@gardahotel.com.br
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

17 de junho de 2019 13:57

Boa tarde.

Segue anexo planilha para processo licitatório, conforme solicitado.

Gostaríamos de saber se já esta definida a data para a realização da Licitação.

Obrigado.

Att.

Jeanderson Prada



contato@gardahotel.com.br



(42) 3635-5150 //  (42) 9 9837-2211



Rua: Nereu Ramos 101, São Francisco | Laranjeiras do Sul - PR.



www.gardahotel.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avg.com.



PROPOSTA PREFEITURA 17 06 2019.pdf
774K



Garda Hotel LTDA

CNPJ : 17.286.322/0001 - 41 IE: 9065665910

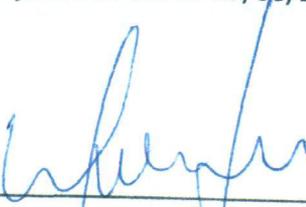
Rua Nereu Ramos , 101 - São Francisco - Laranjeiras do Sul - PR

CEP: 85.303-170 - Tel: (42) 3635-5150 / (42) 9837-2211



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Diária de hotel contendo hospedagem em apartamento (simples) com banheiro privativo, chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão, acesso à internet, toalhas de banho, produtos de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), fornecimento de café da manhã, lugar apropriado para guardar bagagens e objetos pessoais dos hóspedes. Atendimento na recepção 24 horas por dia, com entrada e saída, registro e liquidação de despesas, limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos, realização de troca de cama e banho sem cobrança de taxas extras, estacionamento gratuito.	800	UN	R\$ 90,00	R\$72.000,00
2	Locação de auditório com capacidade mínima de 80 pessoas sentadas, cadeiras para treinamento com braço escolar, quadro móvel branco ou flip, projetor, tela de projeção, tela de projeção elétrica, som, microfones, televisão mínimo de 50 polegadas, ar condicionado, tomadas de energia de fácil acesso para realização de curso, palestras e eventos.	1000	HRS	R\$ 80,00	R\$80.000,00
3	Café da manhã individual, incluindo café, leite, chás, sucos, iogurtes, variados tipos de pães, cucas, bolos doces e salgados, biscoitos e bolachas, frios, frutas e diversos itens que são costumeiramente servidos nos cafés diariamente.	3.000	UN	R\$ 15,00	R\$45.000,00

Laranjeiras do Sul Pr 17/06/2019


GARDA HOTEL

Maxistone Cesconetto
CNPJ: 17.286.322/0001-41
(42) 99837-2211 - 3635-5150

17.286.322/0001-41

GARDA HOTEL LTDA - ME

Rua Nereu Ramos - 101
São Francisco

85303-170 - Laranjeiras do Sul - PR



LARANJEIRAS PALACE HOTEL

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUAN T.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Diária de hotel contendo hospedagem em apartamento (simples) com banheiro privativo, chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão, acesso à internet, toalhas de banho, produtos de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), fornecimento de café da manhã, lugar apropriado para guardar bagagens e objetos pessoais dos hóspedes. Atendimento na recepção 24 horas por dia, com entrada e saída, registro e liquidação de despesas, limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos, realização de troca de cama e banho sem cobrança de taxas extras, estacionamento gratuito.	800	UN	R\$ 104,00	R\$ 83.200,00
2	Locação de auditório com capacidade mínima de 80 pessoas sentadas, cadeiras para treinamento com braço escolar, quadro móvel branco ou flip, projetor, tela de projeção, tela de projeção elétrica, som, microfones, televisão mínimo de 50 polegadas, ar condicionado, tomadas de energia de fácil acesso para realização de curso, palestras e eventos.	1.000	HRS	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
3	Café da manhã individual, incluindo café, leite, chás, sucos, iogurtes, variados tipos de pães, cucas, bolos doces e salgados, biscoitos e bolachas, frios, frutas e diversos itens que são costumeiramente servidos nos cafés diariamente.	3.000	UN	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00



**LARANJEIRAS
PALACE HOTEL**

Laranjeiras do Sul, 19/06/2019.

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME
CNPJ: 13.240.531/0001-01

13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME
RUA MANOEL RIBAS 2922
CENTRO
85 301 - 000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Gmail

planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: reservas@laranjeiraspalacehotel.com.br

14 de junho de 2019 13:53

Solicito orçamento conforme planilha anexa da descrição dos serviços para realização de novo processo licitatório, solicitamos com grande urgência para que possamos realizar o certame antes do vencimento do atual contrato. O orçamento deve ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do responsável.

Desde já agradeço

att :

att: Aletéia de Oliveira
Dpto de Planejamento e Projetos
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
42-3635-8123

 **orçamento hotelaria.docx**
15K



Dipol Empreendimentos Hoteleiros

BR 277 S/N – Vila Industrial (42) 3635-1190 - Laranjeiras do Sul – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Diária de hotel contendo hospedagem em apartamento (simples) com banheiro privativo, chuveiro elétrico, ar condicionado, frigobar, televisão, acesso à internet, toalhas de banho, produtos de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), fornecimento de café da manhã, lugar apropriado para guardar bagagens e objetos pessoais dos hóspedes. Atendimento na recepção 24 horas por dia, com entrada e saída, registro e liquidação de despesas, limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos, realização de troca de cama e banho sem cobrança de taxas extras, estacionamento gratuito.	800	UN	150,00	120.000,00
2	Locação de auditório com capacidade mínima de 80 pessoas sentadas, cadeiras para treinamento com braço escolar, quadro móvel branco ou flip, projetor, tela de projeção, tela de projeção elétrica, som, microfones, televisão mínimo de 50 polegadas, ar condicionado, tomadas de energia de fácil acesso para realização de curso, palestras e eventos.	1000	HRS	130,00	130.000,00
3	Café da manhã individual, incluindo café, leite, chás, sucos, iogurtes, variados tipos de pães,ucas, bolos doces e salgados, biscoitos e bolachas, frios, frutas e diversos itens que são costumeiramente servidos nos cafés diariamente.	3.000	UN	19,90	59.700,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO 15 DIAS.

Laranjeiras do Sul, 26 de Junho de 2019

DIPOL - Empreendimentos Hoteleiros Ltda



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>



Solicitação de Orçamento

6 mensagens

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: hotel@hotelpalmeiras.com.br

14 de junho de 2019 13:43

Boa tarde

Solicito orçamento conforme planilha anexa da descrição dos serviços para realização de novo processo licitatório, solicitamos com grande urgência para que possamos realizar o certame antes do vencimento do atual contrato. O orçamento deve ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do responsável.

Desde já agradeço

att :

att: Aletéia de Oliveira
Dpto de Planejamento e Projetos
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
42-3635-8123

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: hotel@hotelpalmeiras.com.br

14 de junho de 2019 13:58

Desculpe faltou anexo...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

orçamento hotelaria.docx
15K

hotel@hotelpalmeiras.com.br <hotel@hotelpalmeiras.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

24 de junho de 2019 10:56

Bom dia.

Disponibilizamos de apartamentos:

Stander simples com 1 cama de solteiro + ventilador.....**R\$ 98,00**
Stander duplo com 2 cama de solteiro + ventilador + frigobar.....**R\$ 150,00**
Stander triplo com 3 cama de solteiro + ventilador + frigobar.....**R\$ 195,00**

Luxo individual com 1 cama de casal + ar condicionado + frigobar.....**R\$ 150,00**
Luxo duplo com 1 cama de casal + ar condicionado + frigobar.....**R\$ 188,00**
Luxo triplo com 3 camas de solteiro ou 1 cama de casal + 1 de solteiro
+ ar condicionado + frigobar.....**R\$ 240,00**
Luxo quadruplo com 1 cama de casal + 2 cama de solteiro
+ ar condicionado + frigobar.....**R\$ 297,00**

Os valores à cima, conseguimos fazer com 10% de desconto.

Informações adicionais:

- aparelho de tv em todos os apartamentos;
- café e estacionamento são inclusos na diária;
- café extra por **R\$ 17,90**;
- lanchonete e restaurante anexo ao hotel;

Para qualquer dúvida e/ou informação, estamos a disposição.
At,

Patricia.



De: "Aletéia - Laranjeiras do Sul" <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviada: 2019/06/14 13:58:49
Para: hotel@hotelpalmeiras.com.br
Assunto: Fwd: Solicitação de Orçamento

Desculpe faltou anexo...

----- Forwarded message -----

De: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Date: sex, 14 de jun de 2019 às 13:43
Subject: Solicitação de Orçamento
To: <hotel@hotelpalmeiras.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

geral@hotelpalmeiras.com.br <geral@hotelpalmeiras.com.br>
Para: aleteia@ls.pr.gov.br

25 de junho de 2019 21:58

Boa noite,

Segue nossos valores abaixo:

=> hospedagem - 150,00

=> locação do espaço por hora - 130,00

=> cafe da manha - 19,90

Obrigado.

Pericles

Hotel Palmeiras

Fone (42) 3635-1190

BR 277 KM 452 CX 28

Laranjeiras do Sul - PR

De: hotel@hotelpalmeiras.com.br
Enviada: 2019/06/14 16:28:13
Para: geral@hotelpalmeiras.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

De: "Aletéia - Laranjeiras do Sul" <aleteia@ls.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>
Para: geral@hotelpalmeiras.com.br

26 de junho de 2019 11:08

Bom dia

Vc tem como colocar esses valores na planilha que te enviei? ela está em word dá para acrescentar. Aí em cima da planilha vc coloca o nome da empresa, endereço, telefone.



coloca a validade do orçamento , data e assina aí me encaminha de volta.

att; Aletéia de Oliveira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

geral@hotelpalmeiras.com.br <geral@hotelpalmeiras.com.br>
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

26 de junho de 2019 12:33

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.
Obrigado pela oportunidade.

Péricles Fontanella
Hotel & Restaurante Palmeiras
Fone (42) 3635-1190
BR 277 KM 452 CX 28
Laranjeiras do Sul - PR

De: "Aletéia - Laranjeiras do Sul" <aleteia@ls.pr.gov.br>
Enviada: 2019/06/26 11:55:23
Para: geral@hotelpalmeiras.com.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

Bom dia

Vc tem como colocar esses valores na planilha que te enviei? ela está em word dá para acrescentar.
Aí em cima da planilha vc coloca o nome da empresa, endereço, telefone.
coloca a validade do orçamento , data e assina aí me encaminha de volta.

att; Aletéia de Oliveira

Em ter, 25 de jun de 2019 às 21:58, <geral@hotelpalmeiras.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Hotel Palmeiras.pdf**
214K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de julho de 2019.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

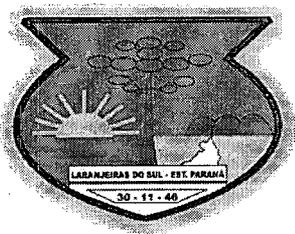
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do sistema de registro de preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

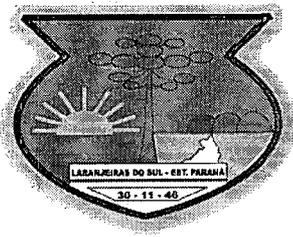
Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver** 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

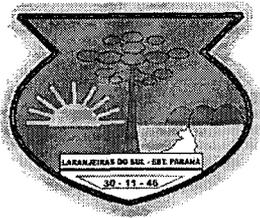


Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 02 de julho de 2019.



MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de julho de 2019.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos itens solicitados é de R\$ 87.190,00, sendo que este valor está de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul com atividade de Hotel, Locação de Local e fornecimento de alimentação (café da manhã). Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 04 de julho de 2019.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 107/2019

Termo de Referência

212
213



Equipelano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
107	Contratação de Serviço	05/07/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	CONFORME EDITAL	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	CONFORME EDITAL	
Entrega		Prazo	
Local			
SEC. FINANÇAS		1 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Justificativa:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021047	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	UN	200,00	114,66	22.932,00
021048	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	HR	300,00	96,66	28.998,00
021049	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	UN	2.000,00	17,63	35.260,00
TOTAL					87.190,00
TOTAL GERAL					87.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 166/2019

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

08/07/2019

001/2018

166/2019

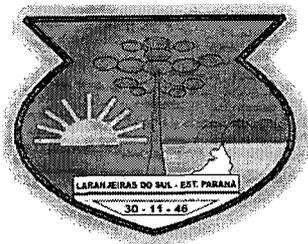
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, possui 125 (Cento e Vinte e Cinco) empresas ativas com o ramo de atividade com o CNAE: 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares possui; possui 14 (Quatorze) empresas ativas com o CNAE: 5510-8/01 - Hotéis e; possui 96 (noventa e seis) empresas ativas com o ramo de atividade com o CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 08 de Julho de 2019.

Guaracy Emerson Pacheco
Secretário Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

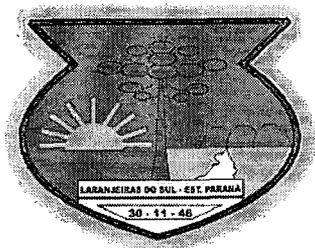
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: XXX de XXXXX de 2019

HORÁRIO: XX:XX horas

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

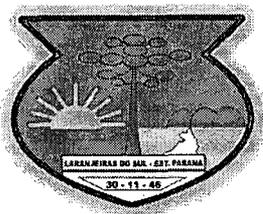
2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

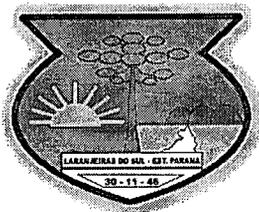
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

6.3. Tendo em vista os objetivos públicos desta licitação, os serviços deverão ser prestados em Laranjeiras do Sul.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. xxx/2019
NOME DO PROPONENTE:
CNPJ:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. xxx/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempendedor Individual.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

8.1.2. A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

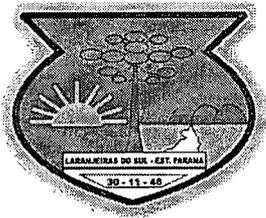
8.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.3.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.3.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.3.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.4. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.5. Prazo de entrega: 01 (um) dia contado após recebimento da ordem de compras.

8.5.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se **01 (um) dia**.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

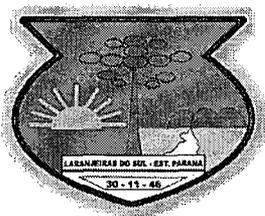
9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente/Taxa Licença Vigente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Alvará da Vigilância Sanitária Vigente.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**apenas documentos elencados no item 9.2.2**), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

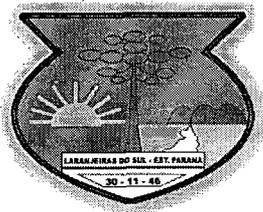
11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, para comprovação de enquadramento.**

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue separadamente; nos moldes da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

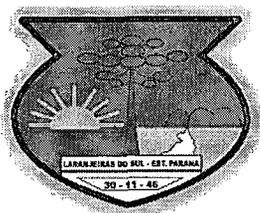
14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por item**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** 01 (um) dia. Se na proposta não constar prazo, subentende-se **01 (um) dia corrido**.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

16.6.1. A prioridade prevista no item "16.6.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



16.7. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

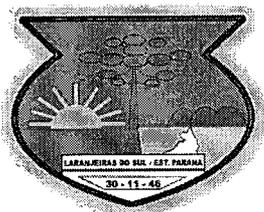
16.17. EMPATE FICTO

16.17.1. As ME e EPP e terão preferência de contratação em caso de empate.

16.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS / DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior DESCONTO, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.17. Aberta a sessão pública, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro instrumento de comunicação, sendo que o representante que insistir no uso do aparelho ou tumultuar a sessão será convidado a se retirar, permanecendo a licitante classificada nos itens cotados, porém, o representante não poderá manifestar-se verbalmente na sessão de lances, interpor recursos etc.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

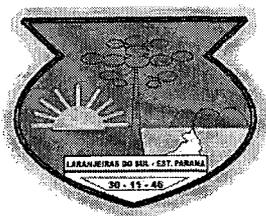
20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, de de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

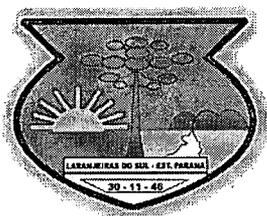
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21047	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	200,00	UN	114,66	22.932,00
2	21048	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	300,00	HR	96,66	28.998,00
3	21049	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	2.000,00	UN	17,63	35.260,00
TOTAL						87.190,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul, se faz necessária pela finalidade de hospedagem, e disponibilização de um local adequado para palestras e eventos.

3. DA ENTREGA

A execução dos serviços deverá atender aos prazos especificados na ordem emitido pelo Departamento de Compras, que é de 01 (um) dia corrido após emitida a ordem de compras.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

5.1. A prestação de serviços serão solicitados com um dia de antecedência.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor Máximo Total R\$ 87.190,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa reais), conforme itens dispostos no lote constante no anexo I.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os serviços deverão seguir a quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

7.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **Hospedagem**:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;

8.1.2. Lugar apropriado para guardar as bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;

8.1.2. Atendimento na Recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro e liquidação de hóspedes;

8.1.3. Limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos: realização da troca de roupa de cama e banho e produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;

8.1.4. Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;

8.2.4. Restaurante localizado em suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;

8.1.5. O vencimento da diária solicitada será após 24 (vinte e quatro) horas do registro de entrada do hóspede no hotel;

8.1.6. Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hóspedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

8.1.7. A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referência como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, devendo o estabelecimento informar o hóspede no ingresso no hotel.

8.2. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **locação de auditório**:

8.2.1. Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com a antecedência mínima de 03 (três) horas da realização do evento.

8.2.2. Não é de responsabilidade do contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

8.2.3. Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

8.2.4. O local deverá estar devidamente iluminado e uma temperatura ideal de conforto.

8.2.5. As cadeiras deverão estar em perfeitas condições de utilização;

8.2.6. A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo o material de higiene para utilização nos sanitários.

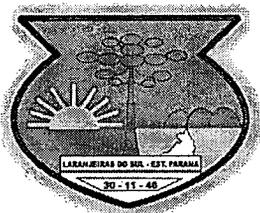
8.2.7. O auditório deverá atender a todas as normas dos bombeiros, polícia militar, possuindo toda a sinalização e estrutura mínima.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, de de 2019.

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º [REDACTED]/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

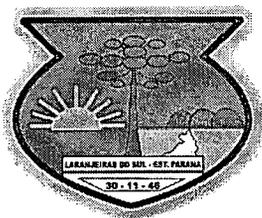
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º [REDACTED]/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº []/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

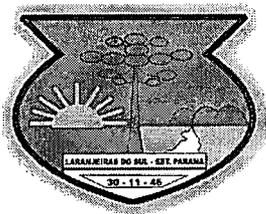
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

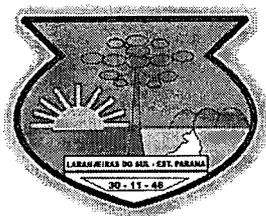
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	/2019

<p align="center">2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p align="center">Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº .../CPF nº Nome do Representante Legal Qualificação</p> <p>NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.</p>

<p align="center">3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR</p> <p>1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2) Pode ser indicado mais de um responsável.</p> <p>3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.</p>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII PREGÃO Nº 089/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.2. Objeto do Contrato;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **01 (um) dia** após a ordem de compra.

4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.6. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.7. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Compras.

4.8. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **Hospedagem**:

4.8.1. O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;

4.8.2. Lugar apropriado para guardar as bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;

4.8.3. Atendimento na Recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro e liquidação de hóspedes;

4.8.4. Limpeza e arrumar diariamente nos apartamentos: realização da troca de roupa de cama e banho e produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;

4.8.5. Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;

4.8.6. Restaurante localizado em suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;

4.8.7. O vencimento da diária solicitada será após 24 (vinte e quatro) horas do registro de entrada do hóspede no hotel;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.8.8. Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hóspedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

4.8.9. A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referência como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, devendo o estabelecimento informar o hóspede no ingresso no hotel.

4.9. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **locação de auditório**:

4.9.1. Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com a antecedência mínima de 03 (três) horas da de realização do evento.

4.9.2. Não é de responsabilidade da contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

4.9.3. Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

4.9.4. O local deverá estar devidamente iluminado e uma temperatura ideal de conforto.

4.9.5. As cadeiras deverão estar em perfeitas condições de utilização;

4.9.6. A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo o material de higiene para utilização nos sanitários.

4.9.7. O auditório deverá atender a todas as normas dos bombeiros, polícia militar, possuindo toda a sinalização e estrutura mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	25% Demais Impostos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura		Outros Recursos	Jurídica	Vinculados a Educação Básica
--	---------	--	-----------------	----------	------------------------------

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

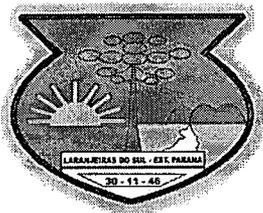
6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor (a) público (a) XX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

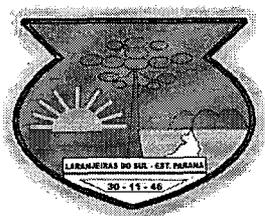
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia de que os serviços sejam executados com qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº xxx/2019**.

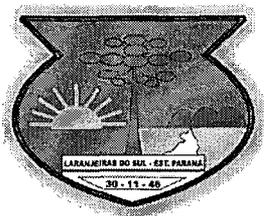
13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2019, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada
Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: licitacao@ls.pr.gov.br.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **[REDACTED]** de **[REDACTED]** de **2019**, às **[REDACTED]** horas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Local e data

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break e locação de auditório para eventos no município. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas o **registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break e locação de auditório para eventos no município. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/13**;
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **19**;
- d- Memorandos do Secretario de Finanças e Orçamento, fls. **14 e 18**;
- e- Termo de referência, fl. **20 e 44/46**;
- f- Certidão da Autoridade Fiscal, fl. **21**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **23/25**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **22**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **26/58**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break e locação de auditório para eventos no município. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **20 e 44/46**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de*



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **04/13**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpra-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. **26/58**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **19**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **22**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **22**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **23/25**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **26/58**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10,



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



§ 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 09 de julho de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de julho de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **057/2019-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de julho de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 057/2019-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 002/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA – RENAN LANGER – EDSON CARLOS BECKER

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

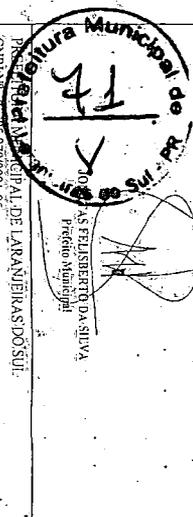
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/07/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ nº: 06.205.970/0001-95

PLACA RUI BARROSA, 01 - FONE (042) 3635-8100

85300-000 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 05720/19 - P.M.S

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de salão para eventos no município de Jaraguá, do Sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h35min do dia 23/07/2019.

Informações Sobre Edital: A integralidade e seus anexos estão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município através do email: licitacao@ds.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2019.

Maria Terezinha Sivoz

Prefeitura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

IBRAMENTO DE MATERIAL E FARMACÓTIPO

EDITO DE VALORAÇÃO DE BENS INSERVIZES - 01/2019

A Comissão de Licitação de Bens Imóveis, composta pelo Decreto 04/2017, de 06 de 10 de 14, julgo de 2012, para avaliar os bens.

OBJETIVO:

Que os bens, cujas realidades foram avaliadas e consideradas inservíveis, sejam avaliados e vendidos em leilão público e a receita líquida de tal venda seja revertida para o município de Laranjeiras do Sul para o desenvolvimento de projetos de interesse social e econômico.

Ata de Avaliação

Prefeitura Municipal de Vitoromã
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - PMV

O Prefeito Municipal de Vitoromã, Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 174, inciso III, da Constituição Federal, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Vitoromã/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vitoromã, 04 de julho de 2019.

Wagner Grandini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitoromã
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

Dispensa de Contratação
de Licitação Nº 37/2019 - PMV

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Vitoromã/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura do contrato: 04 de julho de 2019.
Vigência: 11 (onze) meses.
Foto: Comarcado Cantagalo - Paraná

Prefeitura Municipal de Vitoromã
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 - PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vitoromã, Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 174, inciso III, da Constituição Federal, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Vitoromã/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vitoromã, 08 de julho de 2019.

Wagner Grandini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 174, inciso III, da Constituição Federal, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Foz do Jordão, 08 de julho de 2019.

Wagner Grandini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

FOZ DO JORDÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 174, inciso III, da Constituição Federal, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Foz do Jordão, 08 de julho de 2019.

Wagner Grandini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná
CNPJ nº: 06.205.970/0001-95
Av. XV de Novembro, 688 - Centro - CEP: 85300-000

FOZ DO JORDÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 174, inciso III, da Constituição Federal, resolve dispensar a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos e informática no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR. ADJUDICAÇÃO por meio de proposta: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNALIS REBELI E inserida no CNPJ nº 22.055.840/0001-00, no valor total de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Foz do Jordão, 08 de julho de 2019.

Wagner Grandini
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2019

Relatório de Atividades Executadas por Unidades Administrativas

Table with multiple columns: Unidade Administrativa, Descrição da Atividade, Quantidade, Valor, etc. Includes sub-sections for 'Atividades de Planejamento e Gestão', 'Atividades de Execução', and 'Atividades de Avaliação e Controle'.

Iracema do Oeste - PR, 09 de julho de 2019

Presidente da comissão: Fernando
Secretária da Comissão: Lilian L
Membros da comissão: Tiago P
Alison V
Josiane

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
569392719

Documento emitido em 11/07/2019 09:17:59

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10475 | 11/07/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ção - por itens.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2019

é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITA-
exatos termos das especificações e condições

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
ção será realizado na Sala de Licitações, no paço
FA: 24/07/2019. HORÁRIO: 09:00 HORAS.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 24/07/2019, onde não serão aceitos protocolos com horário posterior, onde a empresa terá seu credenciamento indeferido.

CRENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida a participação de interessados retardatários. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, 286, centro, CEP 87.380.000, Município de JANIÓPOLIS a partir do dia 11/07/2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R\$ 10,00 (Dez reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, mediante solicitação. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 11:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal JANIÓPOLIS, através do telefone (44) 3553-1411 ou e-mail: licitajaniopolis@gmail.com.

65132/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra - ampliação e reforma do Hospital Municipal para implantação do SAMU.

08001103011001103944905100000 1620

Sessão de julgamento: 30/07/2019 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de julho de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

64886/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 074/2019

PREGÃO Nº 059/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivai-Pr-Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1600

Motivo: interesse público, inclusão de itens no edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de julho de 2019.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

64945/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público a todos os interessados do Pregão PRESENCIAL em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção das Máquinas da Frota Municipal.

A saber: Fica aprazada, a data de abertura para o dia 22 de julho de 2019 - Permanece os mesmos horários, conforme edital. O edital alterado encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, no Andar no endereço informado abaixo: Isabel Branco, 142 - Cidade Alta do Peto e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br A partir do dia 11/07/2019. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452 - Jaguariaíva, 09 de julho de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

65121/2019

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de alvenaria no Módulo Esportivo e elétrica na Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin.

Empresas a serem contratadas:

CIRÇO MARIO DAS GRAÇAS ROSA DE LIMA, CNPJ: 32.022.602/0001-36, valor R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Alvenaria - 90 dias úteis.

EMERSON FONSECA MENDES, CNPJ: 29.497.610/0001-24, no valor R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). 120 pontos de serviços elétricos.

Onde se lê: Escola Municipal Pedro Fávoro Cavalin, leia-se Escola Municipal Emilia Ferreira do Amaral.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 17/19 IL.
Lapa/PR, 09 de Julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

64701/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/07/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de julho de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

64928/2019



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Praça Rui Barbosa nº 001 - centro torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO “POR ITEM”**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto nº 7.892, de 2013, e o Decreto Municipal nº 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: ~~23 de JULHO de 2019~~

HORÁRIO: ~~08:15 horas~~

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, nº 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.2. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma **eventual, futura e parcelada** durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na **participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

6.3. Tendo em vista os objetivos públicos desta licitação, os serviços deverão ser prestados em Laranjeiras do Sul.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 057/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 057/2019

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3.2. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória, sendo desclassificada a proponente que descumprir esse quesito.

8.1.2. A proposta em sua forma digital deverá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

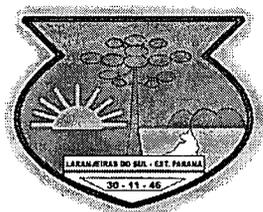
8.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.3. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.3.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.3.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.3.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.3.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.4. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.5. Prazo de entrega: 01 (um) dia contado após recebimento da ordem de compras.

8.5.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.5, subentende-se **01 (um) dia**.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.11. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

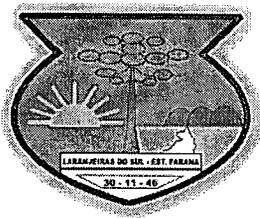
9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente/Taxa Licença Vigente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

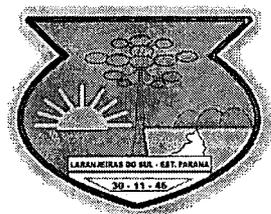
9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Alvará da Vigilância Sanitária Vigente.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Sendo a licitação exclusiva à participação de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**apenas documentos elencados no item 9.2.2**), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. A não regularização da documentação, no prazo especificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

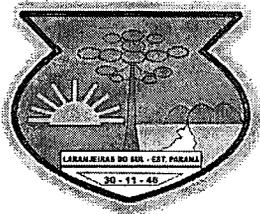
11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante, para comprovação de enquadramento.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue separadamente; nos moldes da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por item**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** 01 (um) dia. Se na proposta não constar prazo, subentende-se **01 (um) dia corrido**.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

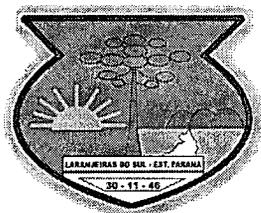
II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

16.6.1. A prioridade prevista no item "16.6", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

16.7. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.15. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

16.17. EMPATE FICTO

16.17.1. As ME e EPP e terão preferência de contratação em caso de empate.

16.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.17.3. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS / DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.17. Aberta a sessão pública, não será permitido o uso de celular ou qualquer outro instrumento de comunicação, sendo que o representante que insistir no uso do aparelho ou tumultuar a sessão será convidado a se retirar, permanecendo a licitante classificada nos itens cotados, porém, o representante não poderá manifestar-se verbalmente na sessão de lances, interpor recursos etc.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. **Prazo de entrega:** a empresa deverá entregar os produtos no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, de forma contínua e imediatamente após a solicitação.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

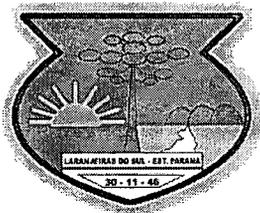
25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

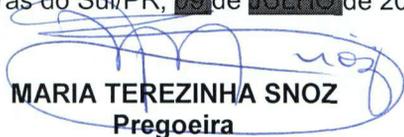
30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

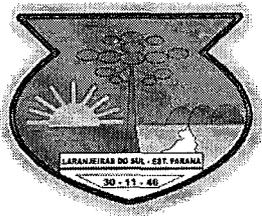
30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de JULHO de 2019.


MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21047	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	200,00	UN	114,66	22.932,00
2	21048	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	300,00	HR	96,66	28.998,00
3	21049	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	2.000,00	UN	17,63	35.260,00
TOTAL						87.190,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffee break, locação de auditório para eventos no município de Laranjeiras do Sul, se faz necessária pela finalidade de hospedagem, e disponibilização de um local adequado para palestras e eventos.

3. DA ENTREGA

A execução dos serviços deverá atender aos prazos especificados na ordem emitido pelo Departamento de Compras, que é de 01 (um) dia corrido após emitida a ordem de compras.

4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

5.1. A prestação de serviços serão solicitados com um dia de antecedência.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor Máximo Total R\$ 87.190,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa reais), conforme itens dispostos no lote constante no anexo I.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

7.2. Os serviços deverão seguir a quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

7.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **Hospedagem**:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



8.1.1. O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;

8.1.2. Lugar apropriado para guardar as bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;

8.1.2. Atendimento na Recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro e liquidação de hóspedes;

8.1.3. Limpeza e arrumação diariamente nos apartamentos: realização da troca de roupa de cama e banho e produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;

8.1.4. Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;

8.2.4. Restaurante localizado em suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;

8.1.5. O vencimento da diária solicitada será após 24 (vinte e quatro) horas do registro de entrada do hóspede no hotel;

8.1.6. Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hóspedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

8.1.7. A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referência como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, devendo o estabelecimento informar o hóspede no ingresso no hotel.

8.2. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **locação de auditório**:

8.2.1. Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com a antecedência mínima de 03 (três) horas da realização do evento.

8.2.2. Não é de responsabilidade do contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

8.2.3. Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

8.2.4. O local deverá estar devidamente iluminado e uma temperatura ideal de conforto.

8.2.5. As cadeiras deverão estar em perfeitas condições de utilização;

8.2.6. A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo o material de higiene para utilização nos sanitários.

8.2.7. O auditório deverá atender a todas as normas dos bombeiros, polícia militar, possuindo toda a sinalização e estrutura mínima.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

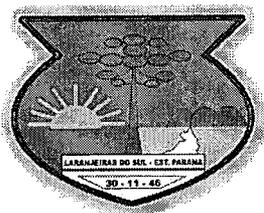
10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de JULHO de 2019.


MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

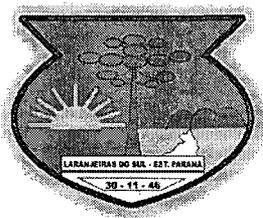
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

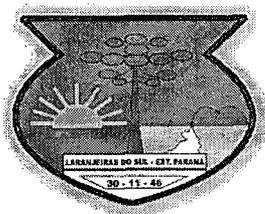
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 057/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 057/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

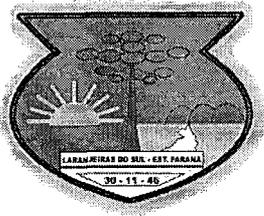
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

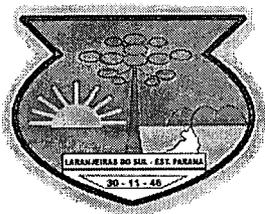
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	057/2019

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;">Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº .../CPF nº Nome do Representante Legal Qualificação</p> <p>NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.</p>

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR
<p>1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2) Pode ser indicado mais de um responsável.</p> <p>3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.</p>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII PREGÃO Nº 057/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº....., NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

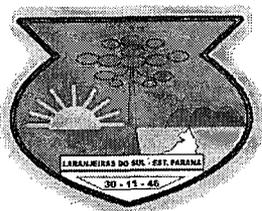
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

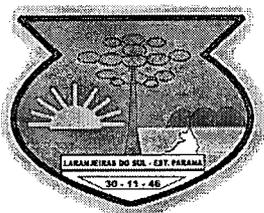


Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.2. Objeto do Contrato;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **01 (um) dia** após a ordem de compra.
- 4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.
- 4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 4.6. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.
- 4.7. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Compras.
- 4.8. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **Hospedagem**:
 - 4.8.1. O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;
 - 4.8.2. Lugar apropriado para guardar as bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;
 - 4.8.3. Atendimento na Recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro e liquidação de hóspedes;
 - 4.8.4. Limpeza e arrumar diariamente nos apartamentos: realização da troca de roupa de cama e banho e produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;
 - 4.8.5. Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;
 - 4.8.6. Restaurante localizado em suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;
 - 4.8.7. O vencimento da diária solicitada será após 24 (vinte e quatro) horas do registro de entrada do hóspede no hotel;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4.8.8. Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hóspedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

4.8.9. A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referência como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, devendo o estabelecimento informar o hóspede no ingresso no hotel.

4.9. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **locação de auditório**:

4.9.1. Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com a antecedência mínima de 03 (três) horas da de realização do evento.

4.9.2. Não é de responsabilidade da contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

4.9.3. Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

4.9.4. O local deverá estar devidamente iluminado e uma temperatura ideal de conforto.

4.9.5. As cadeiras deverão estar em perfeitas condições de utilização;

4.9.6. A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo o material de higiene para utilização nos sanitários.

4.9.7. O auditório deverá atender a todas as normas dos bombeiros, polícia militar, possuindo toda a sinalização e estrutura mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

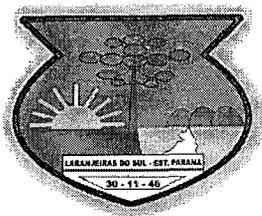
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor (a) público (a) XX, matrícula nº XXXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia de que os serviços sejam executados com qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

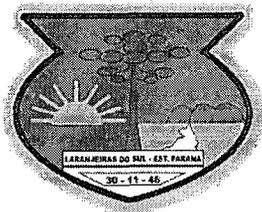
a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº xxx/2019**.

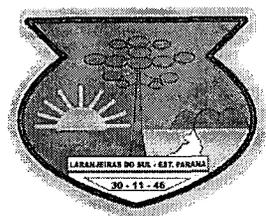
13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2019, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XX
Contratada
Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax nº (42) 3635-8136 ou pelo email: licitacao@ls.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **23 de JULHO de 2019**, às **08:15 horas**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Local e data

Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

Solicitação de Pregão.

2 mensagens

Garda Hotel <contato@gardahotel.com.br>

15 de julho de 2019 13:51

Responder a: contato@gardahotel.com.br

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Boa tarde.

Solicito Pregão Presencial 057/2019, referente Diárias de Hospedagem.

Dados do Hotel:

Garda Hotel Ltda Me

CNPJ: 17.286.322/0001-41

Inscrição Estadual: 90656659-10

Rua Nereu Ramos 101, bairro São Francisco CEP 85.303-170.

Telefones: 42-36355150 36355666 42 998372211.

Qualquer coisa, estamos a disposição.

Att.

Jeanderson Prada

contato@gardahotel.com.br

15/07/2019

Gmail - Solicitação de Pregão.



(42) 3635-5150 //



(42) 9 9837-2211



Rua: Nereu Ramos 101, São Francisco |Laranjeiras do Sul - PR.



www.gardahotel.com.br



Livre de vírus. www.avg.com.

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: contato@gardahotel.com.br

15 de julho de 2019 17:06

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 057/2019:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 057/2019:

Edital do Pregão Presencial 057/2019;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl;

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 057/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0572019hotelcoffeeauditorio.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA PREGÃO Nº 57/2019

2 mensagens

dani oliveira <dani-05062011@hotmail.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de julho de 2019 13:48

Solicito através deste o arquivo do Pregão nº 57/2019, para a empresa
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME.

desde ja agradeço!

Dani
Escritório Positivo
42-3635-1257

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: dani oliveira <dani-05062011@hotmail.com>

19 de julho de 2019 16:33

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 057/2019:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 057/2019:

Edital do Pregão Presencial 057/2019;
Arquivo da Proposta de Preços esl;
Programa da Proposta de Preços esl;

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 057/2019:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregaopresencial0572019hotelcoffeeauditorio.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/07/2019

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA PREGÃO Nº 57/2019





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0015083-0	13.240.531/0001-01	10/02/2011	03/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MANOEL RIBAS, 2922, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-020.			
Objeto HOTÉIS; RESTAURANTE; LANCHONETE.			
Capital: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF KARINA DA CAZ ROSA 026.265.989-17	Administrador Sim	Início do Mandato 10/12/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20193934833	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 16 de julho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com Original
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

Handwritten signature
FABIANO KAZUAKI
Município: 85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
10/12/2018

Handwritten signature
Graves



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ.13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 4

MARIA DAS NEVES ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em data de 05/08/1952, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 839.490.899-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.029.147-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1991, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-230.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicilio na Rua Manoel Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.240.531/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600150830 em 10/02/2011. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE TITULAR: Ingressa neste ato na empresa **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Retira-se neste ato da empresa a titular **MARIA DAS NEVES ROSA** já qualificada acima possuidora do capital de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) totalmente integralizado, onde cede e transfere **por venda** a totalidade do seu capital pelo valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) a titular ingressante **KARINA DA CAZ ROSA**, dando plena geral e irrevogável quitação do valor ora transferido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI será exercida pela titular, **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310 a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 2 de 4

da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenadas ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

CONSOLIDAÇÃO

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

KARINA DA CAZ ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.240.531/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600150830 em 10/02/2011, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Manoel



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI
CNPJ 13.240.531/0001-01
NIRE: 41600150830
5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 4

Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 03/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) o qual já esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Hotéis; Restaurante; Lanchonete.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pela titular, **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310 a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

O reconhecimento de
firma está na ultima
folha deste documento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Ambas as interessadas nesta transferencia de titularidade assinam o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de novembro de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

MARIA DAS NEVES ROSA

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

KARINA DA CAZ ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Manues



Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES
 Selo Digital Nº: HDJD4.2U3HZ.nPKcV; Controle: ObaRA.F8bZ
 Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIA DAS NEVES ROSA e KARINA DA CAZ ROSA Dou. fe. Emolumentos: R\$ 18,82 - VRC 43,80, Funrejus: R\$ 4,20; Selo: Funarpen R\$ 80,00 CADEP: R\$ 0,84
 Total: R\$ 22,86

Em este munho da verdade Laranjeiras do Sul - PR, 11 de dezembro de 2018 - 08:32:48h

PAULO CEZAR CORSO
 Escrevente Juramentado



Edson Machado e Silva
 CPF: 554.277.829-15
 Escri. Juramentado
 Port. 27/2012

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
 PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805295378. NIRE: 41600150830.
 LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

LARANJEIRAS PALACE HOTEL

ANEXO IV

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME, com sede em Laranjeiras do Sul, à Rua Manoel Ribas, nº 2922, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.240.531/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 905.49819-34, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Karina da Caz Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.004.086-7 e CPF n.º 026.265.989-17, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Daniele de Oliveira Nunes, portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 8.352.895-8 e CPF n.º 008.247.449-42 a quem confere amplos poderes para representar a empresa Laranjeiras Palace Hotel Eireli Me, perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 23/08/2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Laranjeiras Palace Hotel Eireli ME
Nome: KARINA DA CAZ ROSA
RG/CPF:026.265.989-17
Cargo: Gerente

13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME
RUA MANOEL RIBAS 2922
CENTRO
85 301 - 020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.352.895-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.352.895-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/10/2016

NOME: DANIELE DE OLIVEIRA NUNES

FILIAÇÃO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
IVANIRA GOMES

NATURALIDADE: LARANJEIRAS/SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS/SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=4239, LIVRO=13B, FOLHA=45

CPF: 008.247.449-42

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
008.247.449-42

Nome
DANIELE DE OLIVEIRA NUNES

Nascimento
05/06/1982

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Confere com Original

Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten signature]

Dunes



LARANJEIRAS PALACE HOTEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrição constante do ANEXO I.

Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2019.


Laranjeiras Palace Hotel/Eireli ME
Nome: KARINA DA CAZ ROSA
RG/CPF: 026.265.989-17
Cargo: Gerente


13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME
RUA MANOEL RIBAS 2922
CENTRO
85 301 - 000 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Primes

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GARDA HOTEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0749917-2	17.286.322/0001-41	07/12/2012	01/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 101, SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.303-170			
Objeto Social HOTEL E RESTAURANTE.			
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAXISTONE CESCINETTO 004.489.219-52	408.000,00	SOCIO	Administrador
JESSICA MENDES SMIELESKI 041.177.809-99	392.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 28/05/2019	Número: 20192844385	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 16 de julho de 2019

19/440239-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Fabiano Werber
Relator-RG nº 2.834-2/SESP-PR
Porto Rico, 12/07/2017
Arquivado em Laranjeiras do Sul-PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MAXISTONE CESCONETTO

DOC. IDENTIDADE / Orig. EMISSOR / UF: 4114766 SESP SC

CPF: 004.489.219-52 DATA NASCIMENTO: 06/01/1982

FILIAÇÃO: JOAO CESCONETTO

SUELI MENDES CESCONETTO

FEMISSAO: [] AC: [] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 01084039810 VALIDADE: 03/04/2023 Nº HABILITACAO: 02/02/2000

OBSERVAÇÕES: RAR

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

DATA EMISSAO: 05/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

60349155964 PR914323921

PARANÁ

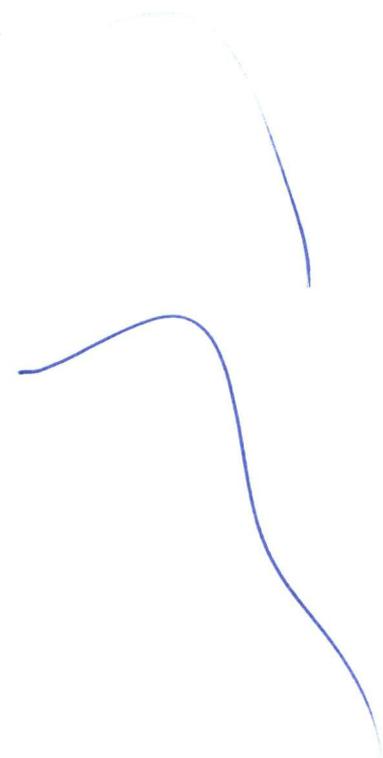
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1597494609

PROIBIDO PLASTIFICAR



Confere com Original
 Pref. Mun. Laranj. do Sul



GARDA HOTEL LTDA

Fone 42 3635-5150 e-mail contato@gardahotel.com.br

INSCRICAO ESTADUAL
90656659-10

CNPJ
17.286.322/0001-41



ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL – PR.

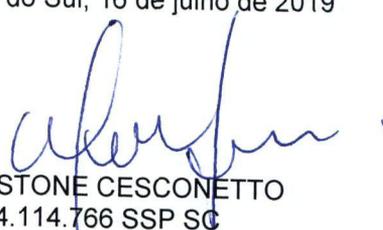
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa GARDA HOTEL LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Laranjeiras do Sul, 16 de julho de 2019


MAXISTONE CESCONETTO
4.114.766 SSP SC
004.489.219-52
SÓCIO-ADMINISTRADOR





GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FLAVIANE CESCO NETTO**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, solteira, nascida em 08/09/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.489.209-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.882.177-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Sargento João Nascimento Lopes, nº. 285, apto 24, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-440.
- 2) **JESSICA MENDES SMIELESKI**, brasileira, natural de Içara - SC, divorciada, nascida em 13/06/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 041.177.809-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.641.502 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2800, centro, apto 202, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-030.
- 3) **MAXISTONE CESCO NETTO**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, solteiro, nascido em 06/01/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.489.219-52, portador da carteira de identidade RG nº. 4.114.766 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2800, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-030.

Unicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **GARDA HOTEL LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 101, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 83.303-170, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.286.322/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207499172 em 07/12/2012 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **FLAVIANE CESCO NETTO**, acima qualificada, cedendo e transferindo **por venda**, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 256.000 (duzentos e cinquenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) aos sócios remanescentes da seguinte forma:

- a) Para o sócio **MAXISTONE CESCO NETTO**, transfere neste ato **por venda** 128.000 (cento e vinte oito mil) quotas no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) que serão pagos da seguinte forma:

A vista neste ato	R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/06/2019	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/09/2019	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB Nº 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 6

Em 30/12/2019 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 31/03/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/06/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/09/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/12/2020 R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do país;

b) Para a sócia **JESSICA MENDES SMIELESKI**, transfere neste ato por venda 128.000 (cento e vinte oito mil) quotas no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) que serão pagos da seguinte forma:

A vista neste ato R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/06/2019 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/09/2019 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/12/2019 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 31/03/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/06/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/09/2020 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país;
Em 30/12/2020 R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em moeda corrente do país;

Parágrafo primeiro: A sócia retirante **FLAVIANE CESCINETTO** dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: Com a presente alteração o capital social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MAXISTONE CESCINETTO	408.000	R\$ 408.000,00	51
JESSICA MENDES SMIELESKI	392.000	R\$ 392.000,00	49
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB N° 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3 de 6

CONSOLIDAÇÃO GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

Jessica Mendes Smieleski

JESSICA MENDES SMIELESKI, brasileira, natural de Içara - SC, divorciada, nascida em 13/06/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 041.177.809-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.641.502 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2800, apto 202, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-030.

Maxistone Cesconetto

MAXISTONE CESCONETTO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, solteiro, nascido em 06/01/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.489.219-52, portador da carteira de identidade RG nº. 4.114.766 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2800, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-030.

Blair

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **GARDA HOTEL LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 101, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 83.303-170, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.286.322/0001-41, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207499172 em 07/12/2012, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GARDA HOTEL LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 101, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 83.303-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **HOTEL E RESTAURANTE.**



Jessica Mendes Smieleski

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB Nº 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA

Blair

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prunes



GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 6

Maxistone
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MAXISTONE CESCNETTO	408.000	R\$ 408.000,00	51
JESSICA MENDES SMIELESKI	392.000	R\$ 392.000,00	49
TOTAL	800.000	R\$ 800.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Maxistone Cescnetto
Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Jessica
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **MAXISTONE CESCNETTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Maxistone
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB Nº 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 6

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado poderá ser distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB Nº 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Dr. Nunes

GARDA HOTEL LTDA

CNPJ 17.286.322/0001-41

NIRE 41207499172

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de maio de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Flaviane Cesconetto

FLAVIANE CESCONETTO

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Jessica Mendes Smieleski

JESSICA MENDES SMIELESKI

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Maxistone Cesconetto

MAXISTONE CESCONETTO

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB N° 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JESSICA MENDES SMIELESKI, FLAVIANE CESCO NETTO e MAXISTONE CESCO NETTO.
Dou fe. Emolumentos: R\$25,23 - VRC 43,80 - Funrejus: R\$6,30 - Selo Funarpen: R\$0,80 - FADEP: R\$1,26 - Total: R\$33,59

Em Testemunho da Verdade
Laranjeiras do Sul - PR - 22 de maio de 2019 -
11.23448

PAULO CEZAR CORSO
Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 17:11 SOB Nº 20192844385.
PROTOCOLO: 192844385 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902406993. NIRE: 41207499172.
GARDA HOTEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prunes

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.240.531/0001-01 **Fornecedor :** LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME **E-mail:** RESERVAS@LARANJEIRASPALACEHOTEL.CO
Endereço : RUA MANOEL RIBAS 2922 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-020 **Telefone:** 42-36352939 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 9054981934 **Contador:** MARIA DAS NEVES ROSA **Telefone contador:** 42-3635-1257

Representante: KARINA DA CAZ ROSA **RG:** 70040867 **Telefone representante:** 42-3635-2939
Endereço representante: AVENIDA JOSÉ CAMPGOTTO 793 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-310
E-mail representante: RESERVAS@LARANJEIRASPALACEHOTEL.COM.BR

Banco: **Agência:** **Conta:** **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMACÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	200,00	UN	114,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME	114,66	22.932,00
002	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	300,00	HR	96,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME	96,66	28.998,00
003	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	2.000,00	UN	17,63	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME	17,63	35.260,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 87.190,00
TOTAL DA PROPOSTA : 87.190,00

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME
 CNPJ: 13.240.531/0001-01
13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME



Selo Digital Nº c9AwR.URFHZ.PFKcc, Controle: AHjRA.UPG5n
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: KARINA DA CAZ
ROSA. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05.
Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25

Em Testemunho da
verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 22 de julho de 2019
16:02h.



TABELIONATO GOMES
Diego Gomes Duarte
Escr. Juramentado
Laranjeiras do Sul - PR
PAULO CESAR CORSO Duarte
CPF 047 194 859 44
Escr Juramentado
Port 15/2019

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 123456789
VALOR: R\$ 1000,00
DATA: 22/07/2019
ASSINATURA: [Illegible]



ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º 01)
PREGÃO N.º 57/2019
NOME DO PROPONENTE: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME
CNPJ: 13.240.531/0001-01
FONE/FAX: 42-3635-4909 – 3635-2939

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão 57/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.286.322/0001-41 Fornecedor : GARDA HOTEL LTDA E-mail: contato@gardahotel.com.br
Endereço : RUA NEREU RAMOS 101 - SÃO FRANCISCO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85303-170 Telefone: 4236355150 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: 9065665910 Contador: AURÉLIO ZORTÉA Telefone contador: 42 36351439

Representante: MAXISTONE CESCONEITTO RG: 4114766 SSP/SC

Endereço representante: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2800 - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-030

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF Agência: 932-6 - LARANJ DOSUL - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 2425-4

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMACÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	200,00	UN	114,66	GARDA HOTEL LTDA		90,00	18.000,00
002	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	300,00	HR	96,66	GARDA HOTEL LTDA		79,00	23.700,00
003	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	2.000,00	UN	17,63	GARDA HOTEL LTDA		14,50	29.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 70.700,00
TOTAL DA PROPOSTA : 70.700,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 1 dia

[Handwritten Signature]
GARDA HOTEL LTDA
CNPJ: 17.286.322/0001-41





ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 057/2019

NOME DO PROPONENTE: GARDA HOTEL LTDA

CNPJ: 17.286.322/0001-41

FONE/FAX: 42 3635 5150



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 1 de 4

MARIA DAS NEVES ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em data de 05/08/1952, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 839.490.899-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 1.029.147-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1991, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85.301-230.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicilio na Rua Manoel Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.240.531/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600150830 em 10/02/2011. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE TITULAR: Ingressa neste ato na empresa **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Retira-se neste ato da empresa a titular **MARIA DAS NEVES ROSA** já qualificada acima possuidora do capital de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) totalmente integralizado, onde cede e transfere **por venda** a totalidade do seu capital pelo valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) a titular ingressante **KARINA DA CAZ ROSA**, dando plena geral e irrevogável quitação do valor ora transferido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI será exercida pela titular, **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310 a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Drumer



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenadas ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

O reconhecimento de firma está na última folha deste documento

**CONSOLIDAÇÃO
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI**

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

KARINA DA CAZ ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicilio na Rua Manoel Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.240.531/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600150830 em 10/02/2011, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI** e tem sede e domicilio na Rua Manoel



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 3 de 4

Ribas, nº. 2922, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 03/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) o qual já está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Hotéis; Restaurante; Lanchonete.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida pela titular, **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/03/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 026.265.989-17, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.004.086-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Campigotto, nº 793, centro, Laranjeiras do Sul - PR, Cep: 85301-310 a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

grunes



LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

CNPJ 13.240.531/0001-01

NIRE: 41600150830

5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Ambas as interessadas nesta transferencia de titularidade assinam o presente instrumento, em via única.

Laranjeiras do Sul - PR, 10 de novembro de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

MARIA DAS NEVES ROSA

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

KARINA DA CRUZ ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE

TABELLIONATO GOMES Tabelião

Selo Digital Nº HDJDA: 2U3HZ.nPKcV; Controle: ObaRA P88r2;
Consulta este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIA DAS NEVES
ROSA e KARINA DA CAZ ROSA Dou. fe. Emolumentos: R\$ 6,82 - VRC
43,80. Funrejus: R\$ 4,20; Selo Funarpen: R\$ 80,00 (FADEP) R\$ 0,84
Total: R\$ 22,66

Em Testemunho da verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 11 de dezembro de 2018.

08:32:46h
PAULO CEZAR CORSO
Escrivente Juramentado



Edson Machado e Silva
CPF: 554.277.829-15
Escr. Juramentado
Por 27/2012



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 11:45 SOB Nº 20187253145.
PROTOCOLO: 187253145 DE 11/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805295378. NIRE: 41600150830.
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Rmeme



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.240.531/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2011
NOME EMPRESARIAL LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS PALACE HOTEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 2922	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO positivo@cnett.com.br		TELEFONE (42) 3635-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **08:09:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1779/2017

Inscrição Municipal
60201

Data da Abertura
22/08/2016

Validade
11/06/2020

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3444/2019 de 12 de Junho de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME**

CNPJ: **13.240.531/0001-01**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA MANOEL RIBAS, 2922 - CENTRO CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 2.061,20 m²

Atividades:

- 5510-8/01 - Hotéis.
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares.
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30, 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 11/06/2020

Contador: MARIA DAS NEVES ROSA

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJTX44JMX98U2QG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI
CNPJ: 13.240.531/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:57:31 do dia 20/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2019.

Código de controle da certidão: **B749.270D.F2CE.5FC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Praves



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020251600-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.240.531/0001-01**
Nome: **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Menos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 2407 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 15 de Julho de 2019

REQUERENTE: daniela oliveira nunes

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2T44M5QE5
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60201	13.240.531/0001-01	9054981934	1779

ENDEREÇO

RUA MANOEL RIBAS, 2922 - CENTRO CEP: 85301020 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Hotéis, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.240.531/0001-01

Razão Social: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME

Endereço: R MANOEL RIBAS 2922 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2019 a 04/08/2019

Certificação Número: 2019070604413765463371

Informação obtida em 15/07/2019 08:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Primes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.240.531/0001-01

Certidão nº: 176810049/2019

Expedição: 15/07/2019, às 08:14:28

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.240.531/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME

CNPJ 13.240.531/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Julho de 2019, 11:36:15

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Conte com original
Mun. Laranj. do S

[Assinatura]

Anexas

LARANJEIRAS PALACE HOTEL

ANEXO V

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 57/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 23 de Julho de 2019.

Laranjeiras Palace Hotel/Eireli ME
Nome: KARINA DA CAZ ROSA
RG/CPF:026.265.989-17
Cargo: Gerente

13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME
RUA MANOEL RIBAS 2922
CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.

Prévis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000133

VENCIMENTO: 12 / 06 / 2020

Razão Social: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI - ME
Nome Fantasia: LARANJEIRAS PALACE HOTEL
CNPJ: 13.240.531/0001-01
Endereço: Rua Manoel Ribas, 2922 - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-020

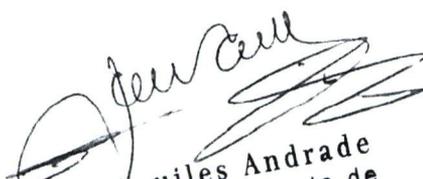
ATIVIDADES LICENCIADAS:

5510-8/01 - Hotéis
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 13 de Junho de 2019

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 59F7E771F4D589CA27C62B3C85224A00
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>


Luiz Aquiles Andrade
Diretor Departamento de
Vigilância em Saúde
Portaria Nº 025/2017


Pref. Mun. Laranj. do Sul

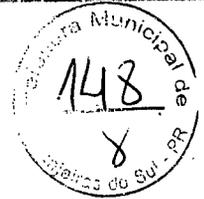




Rua Valdomiro Beê, 10, Centro - CEP: 85301-430
e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com - Fone: (42) 3635-4903



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0015083-0	CNPJ 13.240.531/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2011	Data de Início de Atividade 03/02/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MANOEL RIBAS, 2922, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-020			
Objeto HOTÉIS; RESTAURANTE; LANCHONETE.			
Capital: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF KARINA DA CAZ ROSA 026.265.989-17	Administrador Sim	Início do Mandato 10/12/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20193934833	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 16 de julho de 2019

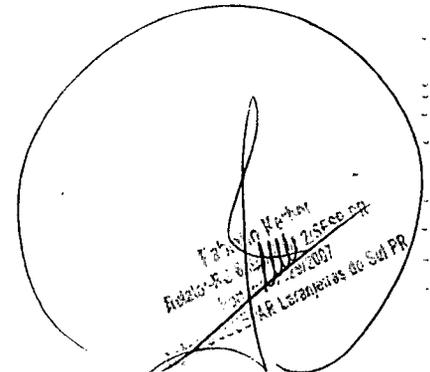
19/440240-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
Carfere com o nº 148
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



LARANJEIRAS PALACE HOTEL

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

57/2019

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME, com sede em Laranjeiras do Sul, à Rua Manoel Ribas, nº 2922, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.240.531/0001-01 e Inscrição Estadual sob n.º 905.49819-34, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Karina da Caz Rosa, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.004.086-7 e CPF n.º 026.265.989-17, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome do Responsável Indicado: *Joselia Maria de Lima*
CPF nº 029.895.039-19

Nome do Representante Legal: *KARINA DA CAZ ROSA*
Qualificação: Gerente

13.240.531/0001-01
LARANJEIRAS PALACE HOTEL
EIRELI - ME

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 57/2019
NOME DO PROPONENTE: LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME
CNPJ: 13.240.531/0001-01
FONE/FAX: 42-3635-4909 – 3635-2939

[Handwritten signature]

Grues





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 057/2019.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2019 – PMLS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Consta do processo que houve retiradas do edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes das empresas: GARDA HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.322/0001-41, sendo credenciado o Sr. Maxistone Cesconetto, LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 13.240.531/0001-01 sendo credenciada a Sra. Daniele de Oliveira Nunes. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, a Pregoeira solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas GARDA HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.322/0001-41, LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 13.240.531/0001-01, foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica da Sra. Pregoeira, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas GARDA HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.322/0001-41, LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 13.240.531/0001-01, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. A Sra. Pregoeira abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. A Pregoeira deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, a Sra. Pregoeira abriu a palavra para questionamentos presentes. A SrA. Pregoeira verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida a Sra. Pregoeira abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pela Sra. Pregoeira, passados para rubrica dos presentes. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 13.240.531/0001-01, estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora no seguinte Item e valores:

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	200,00	70,00	14.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Daniele' and other illegible marks.



		PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.						
1	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETO, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		HR	300,00	68,00	20.400,00
1	3	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	2.000,00	10,90	21.800,00
TOTAL								56.200,00

Em seguida, a Sra. Pregoeira deixou livre a palavra ao representante da empresa com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, a Sra. Pregoeira declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 057/2019 nos Itens mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 56.200,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pela Sra. Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.

MARIA TEREZINHA SNOZ
PREGOEIRA
CPF: 282.804.589-72

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

EDSON CARLOS BECKER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 523.757.819-53

GARDA HOTEL LTDA
CNPJ: 17.286.322/0001-41

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI
CNPJ: 13.240.531/0001-01



Município de Laranjeiras do Sul - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 57/2019



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE S

Lote: 0001 Item: 0001 DIÁRIA DE HOTEL Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
46597	114,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		Vencedor
Rodada				
Lance Inicial	114,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL		
1	89,00			
2	86,50			
3	84,00			
4	82,00			
5	80,00			
6	79,00			
7	78,00			
8	77,00			
9	75,00			
10	73,00			
11	71,50			
12	70,00			

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
37000	90,00	GARDA HOTEL LTDA		Declinou
Rodada				
Lance Inicial	90,00	GARDA HOTEL LTDA		
1	87,00			
2	85,00			
3	83,00			
4	81,00			
5	79,50			
6	78,50			
7	77,50			
8	76,50			
9	74,00			
10	72,00			
11	71,00			

Lote: 0001 Item: 0002 LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
46597	96,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		Vencedor
Rodada				
Lance Inicial	96,66	LARANJEIRAS PALACE HOTEL		
1	78,00			
2	76,00			
3	74,50			
4	73,50			
5	72,50			
6	71,00			
7	70,00			
8	69,00			
9	68,00			

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
37000	79,00	GARDA HOTEL LTDA		Declinou
Rodada				
Lance Inicial	79,00	GARDA HOTEL LTDA		
1	77,00			
2	75,00			
3	74,00			
4	73,00			
5	72,00			
6	70,50			
7	69,50			
8	68,50			

Lote: 0001 Item: 0003 CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL Marca/Modelo: Quantidade: 2.000,00

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
46597	17,63	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		Vencedor
Rodada				
Lance Inicial	17,63	LARANJEIRAS PALACE HOTEL		
1	14,00			
2	13,20			
3	12,90			
4	12,20			
5	11,50			
6	10,90			

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
37000	14,50	GARDA HOTEL LTDA		Declinou
Rodada				
Lance Inicial	14,50	GARDA HOTEL LTDA		

Boenas



Município de Laranjeiras do Sul - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 57/2019



Equiplano

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE S

1	13,50
2	13,00
3	12,50
4	12,00
5	11,00

EDSON CARLOS BECKER
Membro

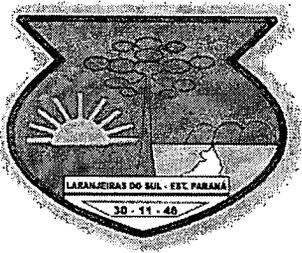
GILSON FERREIRA CELLA
Membro

MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro

RENAN LANGER
Membro

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME
KARINA DA CAZ ROSA

GARDA HOTEL LTDA
MAXISTONE CESCONETTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Pregão Presencial. Registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffe break, locação de auditório para eventos do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

RELATÓRIO

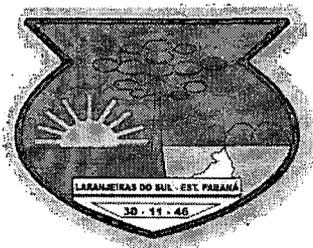
Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob **057/2019**, registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, coffe break, locação de auditório para eventos do Município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos

Pregão presencial sob nº **057/2019**, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, **01 volume, fls. 01/154.**
- b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborada pelo agente do setor competente, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, o qual juntou a justificativa com motivação e finalidade, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/03.**
- c) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **04/13.**
- d) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **19.**
- e) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **20 e anexo II, fls. 44/46.**
- f) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **22.**
- g) As portarias que indiquem quem será os fiscais do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **23/25.**
- h) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **26/58.**
- i) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.
- j) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação elaborado por esta Procuradoria Geral, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **59/66.**
- k) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fl. **68.**

Passo então a verificação dos atos posteriores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia 10 de junho de 2019, no Diário Oficial do Paraná, data de 11 de julho 2019, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. 71/72.

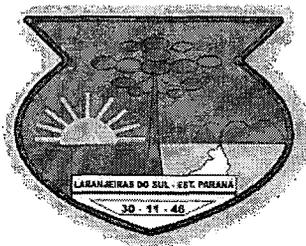
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela nos lotes que as empresas apresentaram amostras e foram devidamente aprovadas. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

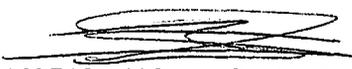
Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 057/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 29 de julho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

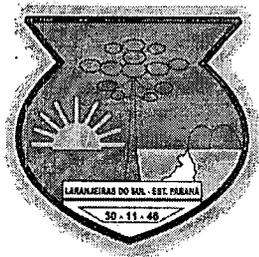
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019.

No dia 29 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 057/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI CNPJ: 13.240.531/0001-01	01, 02, 03.	56.200,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 057/2019 R\$
56.200,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 (42) 3635-8136



PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 057/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	200,00	70,00	14.000,00
1	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		HR	300,00	68,00	20.400,00
1	3	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	2.000,00	10,90	21.800,00
TOTAL								56.200,00

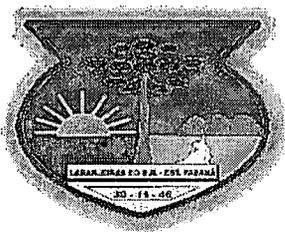
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 56.200,00** (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 057/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.531/0001-01, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 2922, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-020, neste ato representado pela Sra. **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.004.086-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.265.989-17, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COFFEE BREAK, LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DIÁRIA DE HOTEL CONTENDO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO (SIMPLES) COM BANHEIRO PRIVATIVO, CHUVEIRO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TELEVISÃO, ACESSO À INTERNET, TOALHAS DE BANHO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO), FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LUGAR APROPRIADO PARA GUARDAR BAGAGENS E OBJETOS PESSOAIS DOS HOSPEDES. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO 24 HORAS POR DIA, COM ENTRADA E SAÍDA, REGISTRO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS, LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DIARIAMENTE NOS APARTAMENTOS, REALIZAÇÃO DE TROCA DE CAMA E BANHO SEM COBRANÇA DE TAXAS EXTRAS, ESTACIONAMENTO GRATUITO.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	200,00	70,00	14.000,00
1	2	LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 PESSOAS SENTADAS, CADEIRAS PARA TREINAMENTO COM	LARANJEIRAS PALACE		HR	300,00	68,00	20.400,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



		BRAÇO ESCOLAR, QUADRO MÓVEL BRANCO OU FLIP, PROJETOR, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, SOM, MICROFONES, TELEVISÃO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, AR CONDICIONADO, TOMADAS DE ENERGIA DE FÁCIL ACESSO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO, PALESTRAS E EVENTOS.	HOTEL EIRELI ME					
1	3	CAFÉ DA MANHÃ INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ, LEITE, CHÁS, SUCOS, IOGURTES, VARIADOS TIPOS DE PÃES, CUCAS, BOLOS DOCES E SALGADOS, BISCOITOS E BOLACHAS, FRIOS, FRUTAS E DIVERSOS ITENS QUE SÃO COSTUMEIRAMENTE SERVIDOS NOS CAFÉS DIARIAMENTE.	LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI ME		UN	2.000,00	10,90	21.800,00
TOTAL								56.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **01 (um) dia** após a ordem de compra.

4.3. Os serviços devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.5. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials]



4.6. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.7. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Compras.

4.8. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **Hospedagem**:

4.8.1. O apartamento equipado com televisão, ar condicionado, telefone (para ligações internas), chuveiro com aquecimento;

4.8.2. Lugar apropriado para guardar as bagagens e objetos de uso pessoal dos hóspedes;

4.8.3. Atendimento na Recepção durante 24 horas por dia, apta com entrada e saída, registro e liquidação de hóspedes;

4.8.4. Limpeza e arrumar diariamente nos apartamentos: realização da troca de roupa de cama e banho e produtos de higiene pessoal, sem cobranças de taxas extras, ficando por conta da contratada;

4.8.5. Pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;

4.8.6. Restaurante localizado em suas dependências, com direito a café da manhã, incluso no valor da diária;

4.8.7. O vencimento da diária solicitada será após 24 (vinte e quatro) horas do registro de entrada do hóspede no hotel;

4.8.8. Respeitar as reservas que foram solicitadas e confirmadas, não poderá negar a receber hóspedes, salvo por motivo justificável ou previsto na legislação em vigor;

4.8.9. A utilização de outros serviços não descritos neste Termo de Referência como frigobar, lavanderia, estacionamento privativo, uso de bebidas alcoólicas, ligações telefônicas externas, serão de responsabilidade dos hóspedes, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, devendo o estabelecimento informar o hóspede no ingresso no hotel.

4.9. Deverá observar e conter os seguintes requisitos da **locação de auditório**:

4.9.1. Auditório deverá estar dentro dos padrões de limpeza e higiene, com a antecedência mínima de 03 (três) horas da de realização do evento.

4.9.2. Não é de responsabilidade da contratante a limpeza do local antes, durante e após o evento.

4.9.3. Banheiros sanitários prontos para o uso e suficientes para atender o público previsto.

4.9.4. O local deverá estar devidamente iluminado e uma temperatura ideal de conforto.

4.9.5. As cadeiras deverão estar em perfeitas condições de utilização;

4.9.6. A contratada deverá ser responsável em manter disponível todo o material de higiene para utilização nos sanitários.

4.9.7. O auditório deverá atender a todas as normas dos bombeiros, polícia militar, possuindo toda a sinalização e estrutura mínima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas



decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	02	001	04.122.0002.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0002.2011	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento	Dpto de Adm. Geral	Atividades do Dpto de Adm. Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde - Receita Vinculada (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2056	33.90.39.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a Sra. JOSELIA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº 029.895.039-19, representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Joselema

[Handwritten signatures]



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARCOS PAULO GROSSELI, matrícula nº 034941-1, nomeado pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Garantia de que os serviços sejam executados com qualidade, de acordo com o Termo de Referência.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

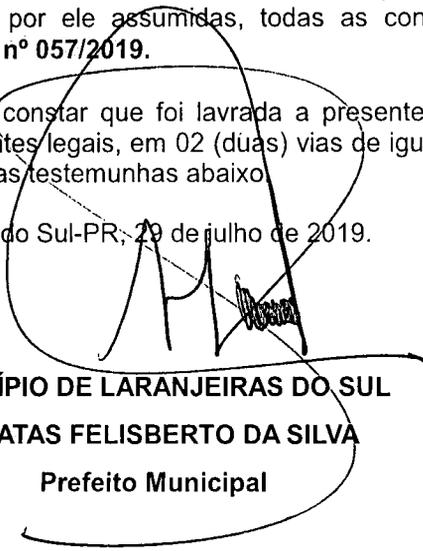
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 057/2019**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


LARANJEIRAS PALACE HOTEL EIRELI
Detentora da Ata
KARINA DA CAZ ROSA
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.584.179-53

VALOR TOTAL DA ATIV. 13.029.000,00 (treze milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019
 FOLIO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Município de Laranjeiras do Sul.
 Local de atendimento: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Rua ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Município de Laranjeiras do Sul.
 Local de atendimento: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Rua ...

VALOR TOTAL DA ATIV. 13.029.000,00 (treze milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019
 FOLIO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Município de Laranjeiras do Sul.
 Local de atendimento: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Rua ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Município de Laranjeiras do Sul.
 Local de atendimento: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Rua ...

VALOR TOTAL DA ATIV. 13.029.000,00 (treze milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2019
 FOLIO: Comarca de Laranjeiras do Sul/RS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 07.323.406/2019
 Rua: ...
EDITAL Nº 057/2019-PMS
 PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em espécie para o Município de Laranjeiras do Sul.
 Local de atendimento: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Rua ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31